



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.138, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Altera o art. 1º da Lei n.º 5.495 de 01/06/2012.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei n.º 5.495, passando a constar da seguinte redação:

“Art. 1º. É instituída a indenização do vale-refeição aos servidores municipais, de participação facultativa, no valor mensal de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor em 01 de julho de 2015.

Jaguarão, 6 de maio de 2015.

Lisandro da Silva Lenz
Prefeito Municipal em Exercício